



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços, por demanda, de tradução/interpretação da Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), e vice-versa, na modalidade falada, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, das Sessões Legislativas da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, com cessão de uso de imagem por tempo indeterminado, conforme especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos.

A presente contratação destina oferecer condições adequadas de acessibilidade comunicacional, previstas na legislação brasileira, a exemplo da Lei Federal nº 13.146, de 06/07/2015, que “Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)” e da Lei Municipal nº 5.256, de 22/06/2021, que “Dispõe sobre a inclusão social e cidadã da pessoa com deficiência auditiva nos órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional de qualquer dos Poderes do Município para assegurar, promover e proteger o exercício pleno e em condições de igualdade de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais”.

O artigo 4º da Lei nº 5.256/2021, estabelece que todos os eventos de caráter público, sejam presenciais ou virtuais, promovidos pelos órgãos e entidades devem contar com a presença de intérpretes ou tradutores em Libras para realizarem a tradução simultânea de todos os pronunciamentos. Inclui na obrigatoriedade de tradução simultânea as Lives transmitidas nas páginas institucionais das redes sociais dos órgãos.

Desse modo, a contratação proposta visa implementar linguagem acessível nas manifestações públicas da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, dentre elas, pronunciamentos oficiais das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e conteúdos institucionais divulgados no site da CONTRATANTE.

Destaca-se que esta Casa de Leis não dispõe em seu quadro efetivo de mão de obra específica e exclusiva apta a realizar as tarefas pertinentes às funções de tradução e interpretação de Libras.



II – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

O serviço deverá ser prestado por 2 (dois) profissionais em regime de revezamento, a cada 20 (vinte) minutos, conforme preconizam as entidades de classe, com cessão de uso de imagem e voz, para os eventos promovidos pela CONTRATANTE, a serem realizados no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

O profissional que executará o serviço de tradução em LIBRAS, deverá comprovar a experiência de ao menos 1 (um) ano na área específica de atuação e a formação profissional nos termos dos artigos 4º e/ou 5º da Lei 12.319/2010.

O serviço será por demanda estimada em 234 (duzentas e trinta e quatro) horas, conforme eventos previstos e mediante ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE, a saber:

ITEM	EVENTO	QUANT.	UNIDADE	ESTIMADO
1	Sessão Ordinária	42	4:20 horas	182 horas
2	Sessão Extraordinária	45	28 minutos	21 horas
3	Sessão Solene	6	2:40 horas	16 horas
4	Audiências Públicas	8	1:30 hora	12 horas
5	Matéria Institucional	12	15 minutos	3 horas

A prestação dos serviços acima será realizada na sede da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, localizada à Rua São Paulo nº 355, Jardim Renê, São Roque – SP, na forma regimental, em especial aos artigos 148 e 156, com previsão das Sessões Ordinárias a realizarem-se nas segundas-feiras, com início às 18h00 e término previsto até às 24h00 e as demais pautas a serem atendidas mediante ordem de serviço.

Nos termos do artigo 141 do Regimento Interno da CONTRATANTE (Resolução nº 13, de 30/10/1991), os períodos de 16 de dezembro a 31 de janeiro e de 1º a 31 de julho de cada ano são considerados como recessos parlamentares, salvo deliberações regimentais previstas e não deliberadas para votação de projetos, referentes ao PPA – Plano Plurianual, à LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e à LOA – Lei Orçamentária Anual.

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme disposto na legislação que regulamenta a matéria.



III – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das possibilidades para o atendimento à solução exige a contratação de empresa do ramo de atividade compatível com o objeto pretendido.

Os serviços em questão são considerados comuns, pois são facilmente prestados por diversas empresas e permitem estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, correspondendo as exigências da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019.

IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Os serviços serão prestados nas dependências da sede da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, situada no endereço da Rua São Paulo nº 355, Jardim Renê, São Roque, SP.

4.2 Ordinariamente serão traduzidas para a Linguagem Brasileira de Sinais (Libras) as sessões do plenário e, extraordinariamente, suas extensões ou outros eventos.

4.2.1 O(s) tradutor(es) da CONTRATADA deverá(ão) estar à disposição da CONTRATANTE às segundas-feiras, em regra, das 18h00 às 24h00.

4.2.2 A CONTRATADA será remunerada por todo o período que estiver à disposição da CONTRATANTE, ou seja, nas datas e horários que constam deste procedimento.

4.2.2.1 Os profissionais envolvidos na prestação dos serviços, bem como os materiais e equipamentos necessários deverão estar disponíveis e aptos com ao menos 15 minutos de antecedência ao início de cada sessão.

4.2.2.2 Os 15 (quinze) minutos de antecedência, previstos no item anterior, bem como o tempo necessário para a montagem/desmontagem dos equipamentos não serão considerados para fins de medição e pagamento.

4.2.3 Havendo alteração do horário das sessões, a CONTRATADA deverá ser formalmente informada até o dia imediatamente anterior ao da sua realização.

4.2.4 Caso as sessões do Plenário ou eventos extraordinários venham a sofrer prolongamento, a CONTRATADA deverá prestar os serviços da mesma forma, deixando consignado na medição, a duração de cada sessão e, conseqüentemente, da prestação dos serviços, para posterior pagamento.

4.2.4.1 No caso de prolongamento das sessões ou eventos extraordinários, a prestação de serviços por horas fracionadas será paga proporcionalmente ao valor da hora integral, conforme o que restar atestado pelo Gestor e/ou Fiscalizador do Contrato, que deverá valer-se, para aferimento, não só das medições apresentadas pela CONTRATADA no final de cada período mensal de prestação, mas também,

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

das informações obtidas na própria CONTRATANTE sobre a duração de cada sessão.

4.2.4.2 As horas correspondentes aos prolongamentos das sessões serão consideradas como horas adicionais.

4.2.4.3 As horas adicionais serão remuneradas pelo mesmo valor proposto para as horas ordinárias.

4.3 Extraordinariamente serão traduzidos pronunciamentos oficiais das Sessões Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e matéria institucional, cuja execução será comunicada à CONTRATADA conforme se segue:

4.3.1 – Sessão Extraordinária com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, se não for convocada na Sessão Ordinária para ser realizada na sequência;

4.3.2 – Sessão Solene com antecedência de 7 (sete) dias;

4.3.3 – Audiência Pública – com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas; e

4.3.4 – Matéria Institucional – com antecedência de 7 (sete) dias.

4.4 Quando houver suspensão das sessões em virtude de feriados, recesso ou qualquer outro motivo, a CONTRATADA deverá ser comunicada com, no mínimo, 7 (sete) dias de antecedência.

4.5 Para a prestação dos serviços a CONTRATANTE disponibilizará uma câmera de filmagem full HD, instalada e pronta para o uso da CONTRATADA, cuja guarda e operação ficará sob sua inteira responsabilidade durante o período das transmissões.

4.5.1 A disponibilização da infraestrutura necessária à instalação e bom funcionamento da câmera full HD é de responsabilidade da CONTRATANTE.

4.6 Fornecer profissionais capacitados para o desenvolvimento das atividades objeto desse Estudo Técnico Preliminar, assumindo todos os custos e encargos trabalhistas e previdenciários.

4.7 Constituir preposto(s) para intermediar assuntos administrativos ou assuntos operacionais.

4.8 Notificar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da ocorrência de quaisquer fatores que possam impedir a execução dos serviços.

4.9 Corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços, atendendo prazos fixados pela CONTRATANTE.

4.10 Realizar as atividades propostas com esmero e perfeição, conforme as disposições deste Estudo Técnico Preliminar.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 4.11 Substituir profissionais integrantes da equipe se assim determinado pelo Gestor e/ou Fiscalizador da CONTRATANTE.
- 4.12 Fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, em caso de má execução dos serviços, novo serviço com as devidas correções.
- 4.13 Apresentar documentos de cobrança claros e detalhados, acompanhados de todos os anexos exigidos pela legislação.
- 4.14 Recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre os serviços decorrentes, inclusive os de natureza social, trabalhista e previdenciária.
- 4.15 Responsabilizar-se em não divulgar qualquer item do serviço de que trata esta licitação sem autorização prévia da CONTRATANTE.
- 4.16 Cumprir fielmente todas as exigências deste Estudo Técnico Preliminar entregando serviços com qualidade.
- 4.17 Manter os profissionais devidamente uniformizados e prezar para que portem crachá de identificação.
- 4.18 Não veicular qualquer tipo de publicidade da CONTRATADA ou de terceiros durante a filmagem.
- 4.19 Colaborar com a CONTRATADA, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA.
- 4.20 Atender as notificações por escrito da CONTRATANTE, fixando-lhe prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços.
- 4.21 Devolver os documentos de cobrança que não estiverem em conformidade com a legislação vigente, ou contiverem erros de lançamento, cálculo ou de totalizações.
- 4.22 Realizar a atestação do documento de cobrança nos prazos pactuados.
- 4.23 Apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, documento do profissional que executará o serviço de tradução em LIBRAS, visando comprovar a experiência de ao menos 1 (um) ano na área específica de atuação e a formação profissional nos termos dos artigos 4º e/ou 5º da Lei 12.319/2010.
 - 4.23.1 Admite-se a substituição do profissional, contanto que sejam feitas as mesmas comprovações do item acima.
 - 4.23.1.2 As comprovações podem ser feitas por meio de certificados originais ou cópias.
- 4.24 Comprovação do vínculo dos profissionais com a CONTRATADA poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, da Carteira de Trabalho, se

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

empregado, do contrato de prestação de serviço ou Ficha de Registro de Empregado, se prestador de serviço.

4.25 As medições deverão ser encaminhadas ao Gestor ou Fiscalizador da CONTRATANTE, que terá o prazo de 2 dias para comunicar a CONTRATADA sobre sua regularidade.

4.26 Havendo irregularidade na medição, a CONTRATADA deverá regularizar a situação no prazo de 48 horas ou formalmente notificar a CONTRATANTE.

4.27 A CONTRATADA terá, a partir da comunicação pelo Gestor e/ou Fiscalizador, o prazo de 2 (dois) dias para emitir o documento fiscal.

4.28 Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá juntar as seguintes Certidões Negativas (ou com efeito de negativas): FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades a serem contratadas levou-se em consideração a necessidade atual conforme pesquisa levantada dos exercícios de 2018, 2019, 2021 e 2022 para as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Sessões Solenes e Audiências Públicas. No entanto, foram considerados os tempos utilizados durante a realização das sessões do exercício de 2022 devido a ascensão dos trabalhos.

Tempo da duração de uma sessão legislativa:

Exercício	Ordinárias	Extraordinárias	Solenes	Audiências
2018	2:46:16	0:11:38	1:47:00	0:52:00
2019	2:51:03	0:21:50	1:39:30	1:02:07
2021	2:57:42	0:17:07	1:52:00	1:01:30
2022	4:19:39	0:25:19	2:40:00	1:31:17
Soma:	12:54:40	01:15:54	07:58:30	04:26:54
Tempo Médio da Sessão	03:13:40	00:18:59	01:59:37	01:06:44

No exercício de 2023 estão previstas a realização de no mínimo 40 (quarenta) Sessões Ordinárias, conforme disposto no artigo 156 do Regimento Interno. No entanto, no levantamento de 3 (três) exercícios apontam uma média de 42 (quarenta e duas) Sessões Ordinárias realizadas, mais 45 (quarenta e cinco) Sessões Extraordinárias, 6 (seis) Sessões Solenes e 8 (oito) Audiências Públicas previstas.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Quanto as atividades institucionais não existem como quantificar o total de horas necessárias para atender a demanda, sendo fixada pelos menos uma atividade por mês.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado desta contratação importa o valor de R\$ 54.051,02 (cinquenta e quatro mil, cinquenta e um reais e dois centavos), sendo R\$ 231,03 (duzentos e trinta e um reais e três centavos) por hora, para o total de 234 (duzentas e trinta e quatro) horas de tradução de libra, encontram-se demonstrada em planilha de quantidades, preços unitários e totais acostada dos autos do processo.

O preço de referência foi obtido com a média de valores consultadas em 5 (cinco) órgãos de governos e que atendem o objeto proposto, dentre eles:

1º - Edital do Pregão Eletrônico nº 9/2022, do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região – CREFITO-3, com valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por hora;

2º - Edital do Pregão Eletrônico nº 6/2022, do Conselho Regional de Psicologia – 4ª Região – MG – com valor de R\$ 376,00 (trezentos e setenta e seis reais) a hora normal;

3º - Contrato da Câmara dos Deputados Federais, licitação do Pregão Eletrônico nº 99/2020, Contrato nº 2020/151.2, com valor de R\$ 297,50 (duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) a hora normal;

4º - Câmara Municipal de Indaiatuba – SP, Contrato nº 1/2021, com valor fixado em R\$ 120,00 (cento e vinte reais) a hora normal; e

5º - Câmara Municipal de Sorocaba – SP, Pregão nº 9/2019 – Contrato nº 15/2019, com valor fechado em R\$ 111,65 (cento e onze reais e sessenta e cinco centavos) a hora normal.

Foram consideradas as mesmas condições comerciais praticadas no mercado e todas tem condições de atender a demanda desta Casa Legislativa, com vistas as especificações, quantidades, prazos e condições dos serviços.

VII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando as especificidades do presente objeto, a demanda será atendida de acordo com o cronograma estabelecido neste procedimento, mediante o envio da ordem de serviço pela CONTRATANTE, devendo os pagamentos serem realizados, mensalmente à CONTRATADA, no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após o



preenchimento de termo de recebimento aprovado e despachado pelo Gestor do Contrato.

VIII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objeto desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

IX – DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A Lei nº 5.256, de 22/06/2021, que “Dispõe sobre a inclusão social e cidadã da pessoa com deficiência auditiva nos órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional de qualquer dos Poderes do Município para assegurar, promover e proteger o exercício pleno e em condições de igualdade de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais”, foi aprovada na 18ª Sessão Ordinária de 31/05/2021, sancionada e publicada em 22/06/2021, no Átrio do Paço Municipal do Poder Executivo.

Cabe ressaltar, que a solicitação para a contratação do objeto em pauta foi realizada pelo Nobre Presidente desta Casa de Leis, Sr. Júlio Antonio Mariano, por intermédio do Ofício Presidente nº 482/2022 para iniciar o procedimento licitatório a partir de 28/09/2022. Insta esclarecer que por meio do Ofício Presidente nº 483/2022 foi solicitada a previsão orçamentária em 30/09/2022, tendo sido informado pelo responsável do Setor o atendimento nas peças orçamentárias.

X – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo é proporcionar a inclusão social e cidadã da pessoa com deficiência auditiva das ações do Poder Legislativo para assegurar, promover e proteger o exercício pleno e em condições de igualdade de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais.

A importância do tema aqui tratado, visa cumprir efetivamente o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015), que se destina a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

A Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que “Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e dá outras providências”, também determina, que o Poder Público em geral e empresas concessionárias de serviços públicos devem garantir formas institucionalizadas de apoiar o uso e a difusão da LIBRAS como meio de comunicação objetiva, cuja forma mais direta é o atendimento por tradutor ou



intérprete de LIBRAS quando o cidadão com deficiência auditiva recorre ao Poder Público ou suas entidades para exercer seus direitos.

XI – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há necessidade de novas adequações do ambiente do órgão, haja vista que a CONTRATANTE já dispõe de locais e equipamentos apropriados para a cobertura dos eventos.

XII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Não há impacto relevante na presente contratação, cujo objeto é a tradução/interpretação da Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) que cause significativa degradação ao meio ambiente.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

O quadro de pessoal da CONTRATANTE não dispõe de cargo específico que atenda aos requisitos da presente contratação. A demanda em tela consta prevista na Lei nº 5.256, de 22 de junho de 2021 e no orçamento para o ano de 2023. Neste sentido, percebemos a viabilidade da contratação dos serviços de tradução de interprete de libras, ao mesmo tempo das transmissões das Sessões Legislativas e outros atos institucionais. Entretanto, ressaltamos a necessidade de suplementação orçamentária para suportar as futuras despesa uma vez que o valor a ser contratado está fundamentado na pesquisa de mercado.

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE), 5% (cinco por cento) da população brasileira é composta por pessoas que são surdas. Em 2021 a estimativa era que o município habitava 93.076 pessoas, logo esta porcentagem corresponde a pelo menos 4.653 (quatro mil, seiscentas e cinquenta e três) pessoas que possuem surdez profunda, portanto, não escutam absolutamente nada e podem ser alcançadas com esta proposta.